

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	14
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16

# VACINA

## CONTRA A DENGUE

Disponível na Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

**Quem pode vacinar?**  
Crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.028, DE 18 DE JULHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de um triturador/ensiladeira e três distribuidores de calcário e adubo, por meio do Termo de Convênio nº 410/2024/PGE-SEAGRI, recursos de Emenda Individual do Deputado Estadual Alan Queiroz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), disponibilizados na Agência do Banco do Brasil conta corrente nº 73.308-3; e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de três grades aradoras hidráulicas, um distribuidor de calcário e adubo, um pulverizador agrícola de barras, um pulverizador pecuário 600 litros com bomba, um veículo automóvel tipo van, uma retroescavadeira e dois veículos automóveis topo picape, por meio do Termo de Convênio nº 459/2024/PGE-SEAGRI, recursos de Emenda Individual do Deputado Estadual Luizinho Goebel no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), disponibilizados na Agência do Banco do Brasil conta corrente nº 73.443-8,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
4490.52.00.00 17100000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.300.000,00

TOTAL..... R\$ 1.300.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Agricultura, por meio Termo de Convênio nº 410/2024/PGE-SEAGRI, de 4 de julho de 2024, e Termo de Convênio nº 459/2024/PGE-SEAGRI, de 9 de julho de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17100000 R\$ 1.300.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.029, DE 18 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 350.751,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o valor da contrapartida na aquisição de três grades aradoras hidráulicas, um distribuidor de calcário e adubo, um pulverizador agrícola de barras, um pulverizador pecuário 600 litros com bomba, um veículo automóvel tipo van, uma retroescavadeira e dois veículos automóveis topo picape, para compor os valores do Termo de Convênio nº 459/2024/PGE-SEAGRI, recursos de Emenda Individual do Deputado Estadual Luizinho Goebel, disponibilizados na Agência do Banco do Brasil conta corrente nº 73.443-8; e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o valor da contrapartida na reforma e revitalização das Feiras do BNH e São José, para compor os valores do Contrato de Repasse nº 909570/2020/MDR/CAIXA, disponibilizados na Agência da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 647.144-4; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 350.751,28 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 176.010,33

2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres

4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 174.740,95

TOTAL.....R\$ 350.751,28

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito  
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.740,95

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação  
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 126.010,33

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras  
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras  
1445100541.101 – Revisão do Plano Diretor  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 160.000,00

TOTAL..... R\$ 350.751,28

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.030, DE 18 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o valor da contrapartida na aquisição de um triturador/ensiladeira e três distribuidores de calcário e adubo, para compor os valores do Termo de Convênio nº 410/2024/PGE-SEAGRI, recursos de Emenda Individual do Deputado Estadual Alan Queiroz, disponibilizados na Agência do Banco do Brasil conta corrente nº 73.308-3; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) a seguir discriminada:



Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos R\$  
 4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente R\$  
 20.800,00

TOTAL..... R\$ 20.800,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI R\$  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$  
 20.800,00

TOTAL.....R\$ 20.800,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.031, DE 18 DE JULHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 541.281,21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o valor da contrapartida na reforma e revitalização das Feiras do BNH e São José, para compor os valores do Contrato de Repasse nº 909570/2020/MDR/CAIXA, disponibilizados na Agência da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 647.144-4; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 541.281,21 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres R\$  
 4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 541.281,21

TOTAL..... R\$ 541.281,21

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres R\$  
 4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 541.281,21

TOTAL..... R\$ 541.281,21

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	SalDOS dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	17.200.327,02	99.625.943,13	2,94%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 18 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.032, DE 18 DE JULHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar parceria com entidade; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 5565-4 da Agência do Banco do Brasil,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais R\$  
 3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	SalDOS dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	17.741.608,23	99.084.661,92	3,04%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 18 de julho de 2024.



(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.033/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.216/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024, à servidora SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO, matrícula 16894, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.034/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA JOSÉ GANDOLFI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.215/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024, à servidora MARIA JOSÉ GANDOLFI, matrícula 16844, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão, Orientação e Supervisão com ênfase em Psicologia Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.035/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDENA LUZIA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.834/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024, à servidora EDENA LUZIA MACHADO, matrícula 16853, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil com ênfase no Lúdico no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.036/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FABRICIA COSTA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.467/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024, à servidora FABRICIA COSTA DOS REIS, matrícula 16865, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Especial: Transtorno do Espectro Autista no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.037/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDILENE FERREIRA MILITÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.154/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2024, à servidora EDILENE FERREIRA MILITÃO, matrícula 16911, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Orientação Escolar e Supervisão - área de conhecimento: Educação no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.038/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR NATAN GURKEWICZ NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.812/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024, ao servidor NATAN GURKEWICZ NUNES, matrícula 16882, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Geografia - área de concentração: Organização do Espaço e Meio Ambiente, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.039/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DINALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.681/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional,

com efeitos retroativos a 29 de abril de 2024, à servidora DINALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula 16851, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnologia em Gestão Financeira no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.040/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.639/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2024, à servidora EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, matrícula 15301, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Inclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.041/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSANGELA MARQUES BARRETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.427/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024, à servidora ROSANGELA MARQUES BARRETO, matrícula 15475, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Administração e Supervisão Escolar - área de conhecimento: Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.042/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 62.796,  
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 385/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 62.796, de 10 de junho de 2024, que passa vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024, da servidora LUANA TALITA DE SOUZA DUARTE, matrícula 10928, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE - CPC-8, Controladoria da UBS Leonardo Alves de Souza da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.043/2024

NOMEIA MÁRCIA DA ROCHA NO CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.421/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MÁRCIA DA ROCHA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Língua Portuguesa - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.477/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, (Decreto nº 54.253/2021), no Processo Administrativo Físico nº 1977/2024, convertido para Eletrônico com o nº 11.238/2024, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

#### R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e para ciência dos fatos.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.478, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 488/2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a revogação do Decreto nº 60.955/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a existência de processo (físico) em curso, de nº 488/2021 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.479, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO  
PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO  
PROTOCOLO Nº 3847/2021.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 60.955/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 3847/2021 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.480, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO  
PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO  
PROTOCOLO Nº 5376/2020.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 60.955/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 5376/2020 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.481, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO  
PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO  
PROTOCOLO Nº 2712/2019 E APENSOS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 60.955/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 2712/2019 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.482, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 187/2016.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 187/2016 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.483, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 268/2020.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 268/2020 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa

expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.484, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 926/2020.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 926/2020 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.485, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 675/2021.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,



**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 675/2021 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Morais Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.486, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 1635/2020.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 1635/2020 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Morais Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de

defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.487, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 3098/2021.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 3098/2021 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Morais Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.488, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 6768/2021.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto nº 61.223/2023 e a nova comissão instituída através do Decreto nº 62.722 de 28 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a existência de processo (físico) em curso, de nº 6768/2021 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes



servidores para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263  
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122  
Irenaldo Moraes Malta - matrícula 5909  
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.352, DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITO COM A ENERGISA NO EM PROCESSO JUDICIAL E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.914.650/0001-66, para quitação do débito e cumprimento das obrigações discutidas na ação judicial nº 0005118-77.2010.8.22.0014, que trata das faturas de energia elétrica inadimplidas no período de janeiro a dezembro de 2009 e nº 0003653-62.2012.8.22.0014, que trata das faturas de energia elétrica inadimplidas no período de janeiro a dezembro de 2011.

Parágrafo único. Para cumprir o acordo que trata o caput deste artigo, o Município poderá compensar eventuais créditos que tenha com o Energisa.

Art. 2º O acordo poderá ser realizado pelo Chefe do Poder Executivo, antes ou depois do trânsito em julgado da ação e/ou em qualquer fase do processo, e dependerá de homologação judicial, demonstrada a conveniência financeira na antecipação do resultado da demanda pela Administração Pública.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município está dispensada de interpor recurso judicial na ação judicial de que trata o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para o cumprimento do acordo judicial de que trata o caput do art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentário e financeiros necessários, desde que não comprometa as despesas com a folha de pagamento de salários dos servidores públicos municipais e as destinadas à prestação continuada dos serviços essenciais.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o caput do art. 3º desta Lei, se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentário de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atender ao equilíbrio orçamentário,

econômico, financeira, tributária, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Executivo.

Parágrafo único. A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumprirá o disposto nas normas Constitucionais pertinentes e observará as regras instituídas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Para fins de cumprimento do acordo de que trata o caput do art. 1º desta Lei, ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nas Leis que tratam do PPA 2021/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024 e da Lei Orçamentária Anual – LOA /2024 e as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo, criadas e inexistentes e suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 17 de julho de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.348, DE 16 DE JULHO DE 2024

DENOMINA RUA ALBERTO ALVES DE SOUZA A ATUAL RUA 1003, NO SETOR 10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Alberto Alves de Souza a atual Rua 1003, localizada entre a Avenida Rotary Club e a Rua 1006, no Setor 10.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 16 de julho de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.353, DE 17 DE JULHO DE 2024

DENOMINA RUA VALDECI FRANCISCO DA LUZ A ATUAL RUA 103-10, NO RESIDENCIAL BARÃO DO MELGAÇO III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Valdeci Francisco da Luz a atual Rua 103-10, localizada entre as Ruas 103-02 e 103-08 no residencial Barão do Melgaço III.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 17 de julho de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito**LEI Nº 6.351, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E O ESTADO DE RONDÔNIA DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Vilhena comprometido a permutar com o Estado de Rondônia os seguintes imóveis:

I - DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Situada na Avenida Paraná, 2141, Vilhena - RO. Matrícula nº 10.855, com as seguintes descrições:

a) Lote nº 2 (dois), da Quadra 19 (dezenove), do Setor 9 (nove), com as seguintes características, os limites e as confrontações: área 5.198m<sup>2</sup> (cinco mil cento e noventa e oito metros quadrados); perímetro 320,40m; medindo de frente 115,00m; ao fundo 115m; à direita 45,20m e a esquerda 45,20m. Lote de esquina. Lado: Par. ao NORTE (frente) com a rua 908; ao SUL (fundo) com o Lote 01; a LESTE (direita) com a Avenida Paraná e a OESTE (esquerda) com a Rua 907, de propriedade do Estado de Rondônia.

II - Fórum Criminal, Situado na Avenida Luiz Maziero, 4432, Jd. América, Vilhena - RO. Matrícula no 56.375, com as seguintes descrições:

a) Parte do Lote Urbano 02U-1 (Dois "Unificado" "Um") - (Unificação dos Lotes 02 e 03 - R), da Quadra 94 (noventa e quatro), do Setor 5 (cinco), com as seguintes características, limites e confrontações: área 8.585,00m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados); perímetro de 372,00m. Dista da esquina mais próxima: 64m. Lado: Ímpar: ao NORTE (fundo) com a avenida Luiz Maziero - 101,00m; ao SUL (frente); com a Avenida Presidente Tancredo Neves - 101,00m; a LESTE (esquerda) com o Lote 02-U (Equipamento Público); 185,00m e a OESTE (direita) com o Lote 01-U - 85,00m, de propriedade do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A área a ser permutada deverá observar as características, os limites e as confrontações que o antigo Lote 03-R possuía antes da unificação com o Lote 2, que resultou no Lote Urbano 02U-1 (Dois "Unificado" "Um").

Art. 2º O compromisso de que trata o art. 1º desta Lei fica sob condição suspensiva, que consiste na efetiva transferência da área descrita no Inciso II do art. 1º desta Lei pelo Estado de Rondônia ao Município de Vilhena, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.718, de 26 de outubro de 2017, ficando este automaticamente exonerado do compromisso em caso de não efetivação da doação.

Art. 3º O Município de Vilhena após a efetivação da doação da área referente ao Lote de que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei se compromete a realizar seu desmembramento e individualização e a promover a permuta que estará limitada ao lote em que está situado o Fórum Criminal da Comarca de Vilhena, incluindo as construções averbadas ao imóvel, desde que efetivada a doação pelo Estado de Rondônia nos termos da Lei nº 4.718, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 17 de julho de 2024FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PARECER Nº 026/2024/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 3799/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023**PARECER Nº 027/2024/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 6504/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023**P O R T A R I A Nº 296/2024/SEMAD****HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.100/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 10 de maio, 13 a 15 de maio, 20 a 23 de maio e 21 de junho, todos no ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### **P O R T A R I A Nº 297/2024/SEMAD**

##### **HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANE DILLI**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9158/2024;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIANE DILLI, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 a 18 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### **P O R T A R I A Nº 298/2024/SEMAD**

##### **HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.532/2023;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo

Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 a 12 de abril e 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### **P O R T A R I A Nº 299/2024/SEMAD**

##### **HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NUBIA PAULA DE LIMA SANTOS HENCKLEIN**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6473/2024;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NUBIA PAULA DE LIMA SANTOS HENCKLEIN, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 de abril e 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### **P O R T A R I A Nº 300/2024/SEMAD**

##### **HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELVA FRANCISCA DE SOUSA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13520/2022;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELVA FRANCISCA DE SOUSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 301/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LOURDES AMARO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.729/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LOURDES AMARO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 302/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9654/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “X”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 303/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.137/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 304/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JUSCILENE LACAL FERRAZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8234/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JUSCILENE LACAL FERRAZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 de maio e 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****ERRATA**

Onde se lê:

**PORTARIA INTERNA Nº 003/2024/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a Instrução Normativa 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

**R E S O L V E**

Art.1º: DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Fundação Cultural de Vilhena/RO:

IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS  
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR

Art.2º: Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art.3º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 03 de julho de 2024

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DEC. Nº 62.351/2024

Leia-se:

**PORTARIA INTERNA Nº 003/2024/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a Instrução Normativa 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

**R E S O L V E**

Art.1º: DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Fundação Cultural de Vilhena/RO:

IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS  
WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR

Art.2º: Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art.3º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 03 de julho de 2024

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DEC. Nº 62.351/2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA****PORTARIA Nº. 059/2024/GP/IPMV**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMV, CONFORME ESPECIFICA A LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos do Artigo nº 73 da mesma lei. CONSIDERANDO o Decreto nº 60.581/2023 de 20/06/2023. CONSIDERANDO a nomeação do Diretor Financeiro e de Investimentos através da Portaria nº 087/2023/GP/IPMV de 04/12/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir a composição do Comitê de Investimentos do IPMV, a partir de 18/07/2024.

Presidente do IPMV – Marcia Regina Barichello Padilha  
Diretor Financeiro e de Investimentos – Rogério Araújo Vieira  
Contador – Vanderlã Paulo de Andrade

Presidente do CAF – Everaldo Oliveira Ribeiro  
Representante do Executivo Municipal – Lélío Miki Hataka

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 18 de julho de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 207/2024**

NOMEIA WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Nomear **WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL – CPC - 4**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de julho de 2024.

**RICARDO DE LIMA**

*Diretor Geral SAAE*

*(Assinado eletronicamente)*

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 208/2024

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMEN TE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

#### R E S O L V E

**Art. 1º** Substituir membro na Comissão Especial para atualização do Decreto nº 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamente os Serviços Técnicos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, permanecendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir de 30 de abril de 2024, conforme solicitado via memorando nº 002/2024/CER/SAAE, estabelecido na Portaria nº 152/2024.

**Parágrafo único:** Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA

SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: JONAS WILLIAN GONÇALVES

AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS

ELIS REGINA PICHIRILO

MARGARIDA SANTOS DUARTE

PATRICIA DE ALMEIDA DAN

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 18 de julho de 2024.

**RICARDO DE LIMA**

*Diretor Geral SAAE*

*(Assinado eletronicamente)*

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PAULO PAES

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de uso permanente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de julho de 2024, pontualmente as 09:15 h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de julho de 2024.

Aline de Cássia Bortoluzzi

Nome do Presidente



Nº 4022

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 18.07.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 2024

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA FINANCEIRO OCUPADO PELO SERVIDOR FELIPE VIEIRA DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância por exoneração, a partir 1º de agosto de 2024, com base no inciso I do artigo 36 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, do cargo de provimento efetivo de Analista Financeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, ocupado pelo servidor Felipe Vieira de Souza, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, com possibilidade de Recondução de acordo com o inciso I do artigo 28 da referida Lei Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito

**APARECIDO DONADONI**  
Vice-Prefeito

**PABLO RIBEIRO BECHER**  
Controladoria de Licitação - CL

**ANDREA CAVALCANTE TORRES**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**HUMBERTO COSTA MARTINS**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**RENATO DE BARROS MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**FLÁVIO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**RUDIERIO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**MAURITANI RIBEIRO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**MAURITANI RIBEIRO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGERIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**DIRCEU HOFFMANN**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**RICARDO DE LIMA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA**  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

**TONINHO DA CERON**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: AVANTE

**TRAÍRA**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
Partido: PODE

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**